



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

Telefax: (31)3572-1244 / e-mail: [pmi.gabinete@uol.com.br](mailto:pmi.gabinete@uol.com.br)

Gabinete do Prefeito

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002.**

*Institui gratificações pecuniárias a servidores que menciona, e dá outras providências.*

#### **O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU/MG:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação de Incentivo à Medicina, e Odontologia – GIMO - devida aos servidores ocupantes dos cargos de Médico e Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, pela necessidade de atualização, modernização científica a que estão sujeitos.

Parágrafo 1º - O montante da gratificação corresponde ao percentual de 37,80% (trinta e sete inteiros e oitenta centésimos por cento) da remuneração básica do cargo.

Parágrafo 2º - A gratificação criada pelo *caput* deste artigo não se incorpora à remuneração, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 2º - Fica criada a Gratificação de Transporte – GTRANS – devida aos servidores ocupantes dos cargos de Médico e Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, de caráter indenizatório, pelo deslocamento diário de servidores médicos e odontólogos residentes fora do Município.

Parágrafo 1º - O montante da gratificação corresponde ao percentual de 18,00% (dezoito inteiros por cento) da remuneração básica do cargo.

Parágrafo 2º - A gratificação criada pelo *caput* deste artigo não se incorpora à remuneração, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU**

Praça Antônio Quirino da Silva, 404, Centro

CEP 35685-000 - Itatiaiuçu - Minas Gerais

Telefax: (31)3572-1244 / e-mail: [pmi.gabinete@uol.com.br](mailto:pmi.gabinete@uol.com.br)

**Gabinete do Prefeito**

Art. 3º - O cargo de Auxiliar de Saúde passa a denominar-se Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo 1º - Fica criada a Gratificação por registro no Conselho Regional de Enfermagem - GCOREN -, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do cargo, devida aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem com registro atualizado no respectivo órgão de fiscalização profissional.

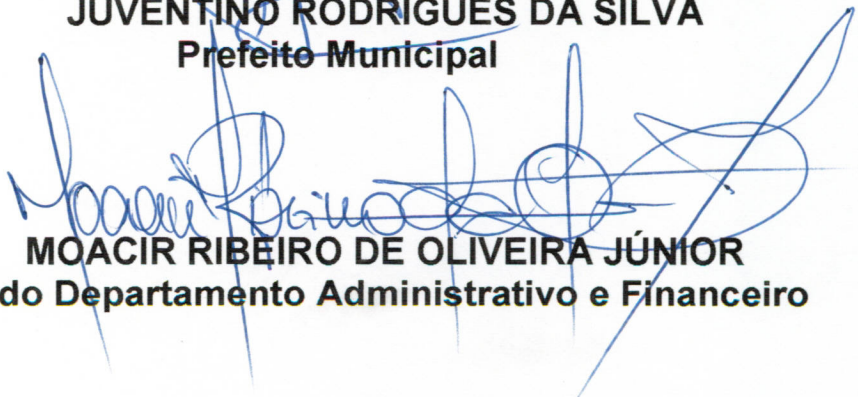
Parágrafo 2º - A gratificação criada no parágrafo anterior não se incorpora à remuneração, nem será computada ou acumulada para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento, é não-cumulativa e exclui o recebimento da Gratificação Paramédica, criada pela Lei Complementar nº 27, de 2 de julho de 2001.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correm à conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento fiscal vigente (Lei nº 896, de 20 de novembro de 2001).

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de agosto de 2002.

Itatiaiuçu/MG, 17 de outubro de 2002; 39º do Município.

  
**JUVENTINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**MOACIR RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro